



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Lei Nº 7.611 , de 16/12/2010

Processo nº: 60.979

## PROJETO DE LEI Nº 10.780

Autor: **PREFEITO MUNICIPAL (MIGUEL HADDAD)**

Ementa: **Altera, da Lei 7.502/2010 - LDO 2011 -, anexo referente à Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.**

Arquive-se.

*Allan Fidi*  
Diretor



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

119 02  
proc 60979

**PROJETO DE LEI N.º 10.780**

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Diretoria Jurídica. <i>W. Monteiro</i> Diretora 14/12/2010	Para emitir parecer: <i>[Signature]</i> Diretor 14/12/2010	<i>CTR</i> <i>CEFO</i>	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
			Projeto de Lei n.º 1028		<b>QUORUM: MS</b>

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR.  Diretora Legislativa / / <i>encaminhado em</i> / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / / <i>Parecer n.º</i> [ ]
À _____  Diretora Legislativa / / <i>encaminhado em</i> / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / / <i>Parecer n.º</i> [ ]
À _____  Diretora Legislativa / / <i>encaminhado em</i> / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / / <i>Parecer n.º</i> [ ]
À _____  Diretora Legislativa / / <i>encaminhado em</i> / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / / <i>Parecer n.º</i> [ ]

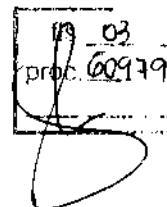


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP**

**OF. GP.L. n.º 445/2010**

**Processo n.º 18.881-0/2010**

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 14/DEZ/10 08:46 060979



**Jundiaí, 13 de dezembro de 2010.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei por meio do qual se busca **autorização para alteração da Lei Municipal n.º 7.502, de 02 de julho de 2010**, que aprovou as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2011.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

scc1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Processo nº 18.881-0/2010

Ass. 04  
Proc. 60979

PUBLICAÇÃO Rubrica  
17/12/2010

Apresentado.  
Encaminhe-se às seguintes comissões:  
CFR, CTR  
Presidente  
14/12/2010

APROVADO  
Presidente  
14/12/2010

**PROJETO DE LEI Nº 10.780**

**Art. 1º** - O Anexo de Metas Fiscais referente à “Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita” aprovado pela Lei Municipal nº 7.502, de 02 de julho de 2010, fica alterado de conformidade com o Anexo que integra esta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

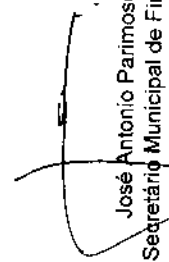
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
 2011

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2010	2011	2012	
IPTU	isenção	aposentados/pensionistas	478.906,08	500.456,85	522.977,41	546.511,40
IPTU	Imunidade	associações beneficentes (sem fins lucrativos)	236.407,67	247.046,02	258.163,09	269.780,43
TX COLETA DE LIXO	isenção	associações beneficentes (sem fins lucrativos)	52.999,51	55.384,48	57.876,78	60.481,24
IPTU	isenção	outras associações (sem fins lucrativos)	477.543,82	499.033,29	521.489,79	544.956,83
IPTU	Imunidade	Entidades Religiosas	720.109,73	752.514,67	786.377,83	821.764,83
TX COLETA DE LIXO	isenção	Entidades Religiosas	215.270,00	224.957,15	235.080,22	245.658,83
IPTU	isenção	Ex-combatentes (1932 e II Guerra)	20.857,49	21.796,08	22.776,90	23.801,86
IPTU	isenção	Feiras-livres	21.222,77	22.177,79	23.175,79	24.218,71
IPTU	isenção	Imóveis declarados de Utilidade Pública	391.283,61	408.891,38	427.291,49	446.519,61
IPTU	isenção	Portadores de Moléstias (Hanseníase)	2.972,92	3.106,70	3.246,50	3.392,60
IPTU	isenção	Entidade Profissional	58.969,28	61.622,89	64.395,92	67.293,74
IPTU	isenção	Sociedade Amigos de Bairro	5.146,47	5.378,06	5.620,07	5.872,98
IPTU	anistia	PPIPA-II - todos os contribuintes		2.278.984,21		
ISSQN	anistia	PPIPA-II - todos os contribuintes		337.872,19		
TAXAS	anistia	PPIPA-II - todos os contribuintes		322.738,25		
		<b>TOTAL</b>	<b>2.681.689,35</b>	<b>5.741.950,02</b>	<b>2.928.471,81</b>	<b>3.060.253,04</b>

FONTE: Prefeitura Municipal de Jundiáí - Secretaria Municipal de Finanças - Diretoria de Receita

  
 José Roberto Rizzotti  
 Diretor-Plen. Exec. Orçamentária

  
 José Antonio Parimoschi  
 Secretário Municipal de Finanças

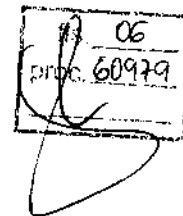
Jundiáí, 13/12/2010

05  
 60979

valores deduzidos da projeção bruta na projeção da receita orçamentária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



**JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente;**

**Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei por meio do qual se busca autorização para alteração da Lei Municipal nº 7.502, de 02 de julho de 2010, que aprovou as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2011.

A medida se faz necessária, tendo em vista a intenção da Administração em fomentar a arrecadação tributária mediante a concessão de incentivos fiscais, por meio do Programa de Pagamento Incentivado de Parcelamento Administrativo – PPIPA II, objeto do projeto de lei complementar nº 916, em trâmite perante esse Poder Legislativo.

De conformidade com os ditames da Lei Complementar nº 101/00, notadamente a previsão contida em seu art. 4º, § 2º, inciso V, c/c art. 14, o Anexo de Metas Fiscais referente à “ Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita” deverá contemplar os reflexos na receita decorrentes da medida de cunho isentivo.

Dessa maneira pretende-se por meio da presente propositura a alteração do mencionado Anexo, de forma a torná-lo consentâneo com os benefícios tributários que se pretende conceder em projeto de lei complementar específico.

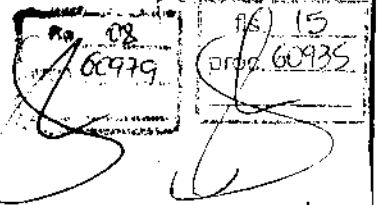
Desnecessário frisar que, dada à intrínseca conexão das matérias, as aprovações e a introdução das Leis municipais decorrentes deverão se materializar concomitantemente, tendo em vista que uma é decorrente da outra.

Ante ao alcance da propositura estamos convictos de que nos Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para aprovação do presente projeto de lei.

**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal





LEI N.º 7.502, DE 02 DE JULHO DE 2010

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de junho de 2010, PROMULGA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, art. 174, §2º, da Constituição do Estado de São Paulo, art. 128, II e § 2º, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para 2011, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações e disposições relativas à dívida pública municipal;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI – as disposições gerais.

Art. 2º - Integram a presente Lei os seguintes anexos, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

- I – Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais;
- II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV – Metodologia e memória de cálculo para Estabelecimento do Resultado Primário – Valores correntes e não inflacionados;
- V – Metodologia e memória de cálculo para estabelecimento do Resultado Primário – valores inflacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
 2011

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

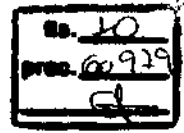
Tributo	Modalidade	SETORES/ PROGRAMAS/ - BENEFICIÁRIO -	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2011	2012	2013	
IPTU	isenção	aposentados/pensionistas	500.456,85	522.977,41	546.511,40	
IPTU	Imunidade	associações beneficentes (sem fins lucrativos)	247.046,02	258.163,09	269.780,43	
TX COLETA DE LIXO	isenção	associações beneficentes (sem fins lucrativos)	55.384,48	57.876,78	60.481,24	
IPTU	isenção	outras associações (sem fins lucrativos)	499.033,29	521.489,79	544.956,83	
IPTU	Imunidade	Entidades Religiosas	752.514,67	788.377,83	821.764,83	
TX COLETA DE LIXO	isenção	Entidades Religiosas	224.957,15	235.080,22	245.658,83	
IPTU	isenção	Ex-combatentes (1932 e II Guerra)	21.798,08	22.776,90	23.801,86	
IPTU	isenção	Feiras-livres	22.177,79	23.175,79	24.218,71	
IPTU	isenção	Imóveis declarados de Utilidade Pública	408.891,38	427.291,49	446.519,61	
IPTU	isenção	Portadores de Molestias (Hanseníase)	3.106,70	3.246,50	3.392,60	
IPTU	isenção	Entidade Profissional	61.622,89	64.395,92	67.293,74	
IPTU	isenção	Sociedade Amigos de Bairro	5.378,06	5.620,07	5.872,98	
TOTAL			2.802.365,37	2.928.471,81	3.060.253,04	

valores deduzidos da projeção bruta na projeção da receita orçamentária

FONTE: Prefeitura Municipal de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças - Diretoria de Receita

09  
60979

16  
60979



**CONSULTORIA JURÍDICA**  
**DESPACHO Nº 294**

**PROJETO DE LEI Nº 10.780**

**PROCESSO Nº 60.979**

**De autoria do PREFEITO MUNICIPAL, o presente projeto de lei altera a Lei 7.502/2010 – LDO 2011, anexo referente à Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.**

Antes de esta Consultoria exarar parecer acerca do presente projeto de lei, em caráter preliminar requer à Presidência da Casa que determine o encaminhamento dos autos à Diretoria Financeira para providenciar prévia análise técnica, circunstanciada e planejada, dentro do âmbito de sua competência, relativamente à adequação da propositura à Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 17, § 1º, da referida norma – considerando-se o documento contábil de fls. 07, comprovando disponibilidade orçamentária e seu respectivo impacto financeiro, e se conta com autorização específica no PPA, e nas leis de diretrizes orçamentárias e orçamentária, acrescentando, se o caso, outras informações que entender pertinente, a fim de bem orientar a tramitação do projeto.

Após, retornem os autos a este órgão técnico para análise.

Jundiaí, 14 de dezembro de 2010.

  
João Jampaule Júnior  
Consultor Jurídico

  
Caroline Casu Amorim Souza  
Estagiária



**DIRETORIA FINANCEIRA**  
**PARECER Nº 0086/2010**

Vem a esta Diretoria, atendendo ao Despacho nº 294 da Consultoria Jurídica da Casa, o Projeto de Lei nº 10.780, de autoria do Prefeito Municipal que altera, da Lei 7.502/2010 – LDO 2011 -, anexo referente à Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

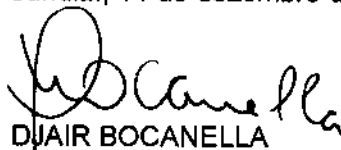
A presente propositura tem por finalidade obter autorização legislativa para que possa ser alterada a Lei Municipal nº 7.502, de 02 de julho de 2010, que aprovou as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2011.

O presente projeto vem instruído com a planilha de fls. 07 – Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro – que nos mostra que a renúncia de receita projetada para o próximo exercício será da ordem de R\$ 2.939.594,65. Tal alteração tornou-se necessária em virtude da instituição do PPIPA II – Programa de Pagamento Incentivado de Parcelamento Administrativo II. Consta na citada planilha previsão de superávit tanto no presente exercício como nos dois próximos.

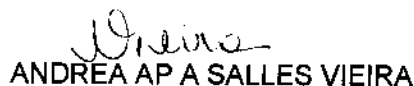
Assim sendo, entendemos que o presente projeto atende aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (101/00).

Este é o nosso parecer, s. m. e.

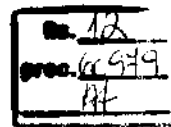
Jundiaí, 14 de dezembro de 2010.

  
DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro

  
ANDREA AP A SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos



**CONSULTORIA JURÍDICA**

**PARECER Nº 1.028**

**PROJETO DE LEI Nº 10.780**

**PROCESSO Nº 60.979**

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que altera a Lei 7.502/2010 – LDO 2011, anexo referente à Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 06, e vem instruída com o Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (fls. 05), com a planilha de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro (fls. 07), e documentos de fls. 08/11.

Esta Consultoria Jurídica solicitou, através de despacho, manifestação da Diretoria Financeira, no sentido de indicar, justificadamente, se o projeto atende os termos/parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Diretoria Financeira, órgão técnico que tem a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, informa através de seu Parecer nº 0086/2010, que: **1)** a finalidade do projeto de lei é obter autorização legislativa para alterar o anexo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita da Lei 7.502/10 – LDO para o exercício de 2011; **2)** a planilha de fls. 07 aponta que a renúncia de receita projetada para o próximo exercício será da ordem de R\$ 2.939.594,65, esclarecendo que a alteração tornou-se necessária em virtude da instituição do PPIPA II – Programa de Pagamento Incentivado de Parcelamento Administrativo II; e **3)** o projeto atende aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal. Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pelo Diretor Financeiro e por Assessor de Serviços Técnicos da Casa, pessoas eminentemente técnicas do órgão, em cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório.

**PARECER:**

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, “caput” e inciso I), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo (art. 46, II e IV, c/c o art. 72, XII e XIII), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.



(Parecer CJ nº 1.028 ao PL nº 10.780 – fls. 02).

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, que é de obter autorização legislativa para promover a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias de para o exercício de 2011 (Lei 7.502/2010), para fomentar a arrecadação tributária mediante concessão de incentivos fiscais por meio do Programa de Pagamento Incentivado de Parcelamento Administrativo – PPIPA II, que implicará em renúncia de receita da ordem de R\$ 2.939.594,65.

A matéria é de natureza legislativa, e o aval da Câmara é indispensável (art. 13, III da Carta de Jundiaí), uma vez que busca alterar norma vigente – Lei de Diretrizes Orçamentárias. Com efeito, a proposta encontra respaldo na Constituição Federal - artigo 167, e incisos -, e na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000) - art. 32, § 1º, inciso V. Sob o espectro enfocado – alteração da LDO -, a proposta reúne condições de legalidade, lato sensu. Quanto ao quesito mérito, dirá o soberano Plenário.

#### **OITIVA DAS COMISSÕES**

Além da Comissão de Justiça e Redação deve ser ouvida a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, "caput",

L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 14 de dezembro de 2010.

*Ronaldo Salles Vieira*  
Ronaldo Salles Vieira  
Consultor Jurídico

*João Jampaulo Júnior*  
João Jampaulo Júnior  
Consultor Jurídico

rsv



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

00527

**URGÊNCIA** para apreciação do Projeto de Lei n.º 10.780/2010, do Prefeito Municipal, que altera, da Lei 7.502/2010 - LDO 2011 -, anexo referente à Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

APROVADO  
Presidente  
14/12/2010

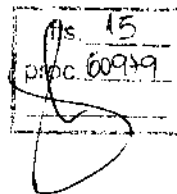
**REQUEIRO** à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, ouvido o soberano Plenário, **URGÊNCIA** para apreciação do Projeto de Lei n.º 10.780/2010, do Prefeito Municipal, que altera, da Lei 7.502/2010 - LDO 2011 -, anexo referente à Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Sala das Sessões, 14/12/2010

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

*[Handwritten signatures and scribbles on the left side of the page]*

*[Handwritten signatures and scribbles on the right side of the page]*



**PARECER VERBAL**

89ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 14/12/2010

**PROJETO DE LEI Nº. 10.780**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Relator: **FERNANDO BARDI**

Voto favorável

Membros: Ana Tonelli - acompanha o Relator

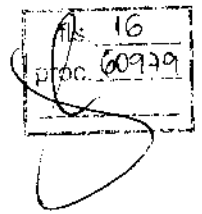
Antonio Carlos Pereira Neto - acompanha o Relator

Enivaldo Freitas - acompanha o Relator

Paulo Sergio Martins - acompanha o Relator

**Voto favorável aprovado**

Conclusão: **PARECER FAVORÁVEL**



**PARECER VERBAL**

*89ª. SESSÃO ORDINÁRIA, DE 14/12/2010*

**PROJETO DE LEI Nº. 10.780**

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Relator: **MARCELO GASTALDO**

Voto favorável

Membros: Domingos Fonte Basso - acompanha o Relator

Júlio Cesar de Oliveira (ad hoc) - acompanha o Relator

Leandro Palmarini - acompanha o Relator

Marilena Perdiz Negro - acompanha o Relator

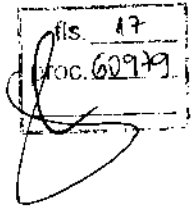
**Voto favorável aprovado**

Conclusão: **PARECER FAVORÁVEL**





Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo



Processo 60.979



*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI N.º 10.780**

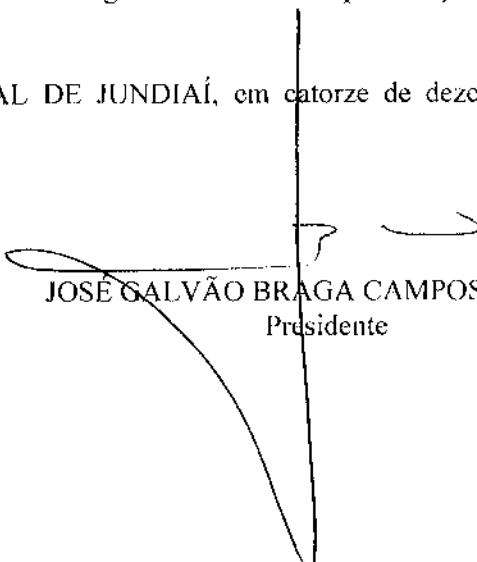
Altera, da Lei 7.502/2010 - LDO 2011 -, anexo referente à Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 14 de dezembro de 2010 o Plenário aprovou:

**Art. 1º** - O Anexo de Metas Fiscais referente à “Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita” aprovado pela Lei municipal nº 7.502, de 02 de julho de 2010, fica alterado de conformidade com o Anexo que integra esta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em catorze de dezembro de dois mil e dez (14/12/2010).



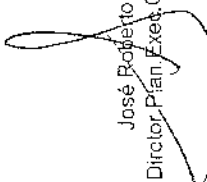
JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS – “TICO”  
Presidente

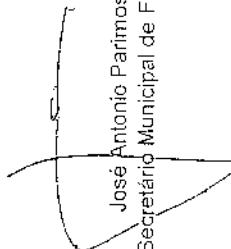
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2011

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

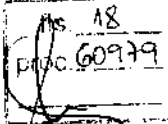
Tributo	Modalidade	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
			2010	2011	2012	2013	
IPTU	isenção	aposentados/pensionistas	478.906,08	500.456,85	522.977,41	546.511,40	valores deduzidos da projeção bruta na projeção da receita orçamentária
IPTU	Imunidade	associações beneficentes (sem fins lucrativos)	236.407,67	247.046,02	258.163,09	269.780,43	
TX COLETA DE LIXO	isenção	associações beneficentes (sem fins lucrativos)	52.999,51	55.384,48	57.876,78	60.481,24	
IPTU	isenção	outras associações (sem fins lucrativos)	477.543,82	499.033,29	521.489,79	544.956,83	
IPTU	Imunidade	Entidades Religiosas	720.109,73	752.514,67	786.377,83	821.764,83	
TX COLETA DE LIXO	isenção	Entidades Religiosas	215.270,00	224.957,15	235.080,22	245.658,83	
IPTU	isenção	Ex-combatentes (1932 e II Guerra)	20.857,49	21.796,08	22.776,90	23.801,86	
IPTU	isenção	Feiras-livres	21.222,77	22.177,79	23.175,79	24.218,71	
IPTU	isenção	Imóveis declarados de Utilidade Pública	391.283,61	408.891,38	427.291,49	446.519,61	
IPTU	isenção	Portadores de Moléstias (Hanseníase)	2.972,92	3.106,70	3.246,50	3.392,60	
IPTU	isenção	Entidade Profissional	58.969,28	61.622,89	64.395,92	67.293,74	
IPTU	isenção	Sociedade Amigos de Bairro	5.146,47	5.378,06	5.620,07	5.872,96	
IPTU	anistia	PIPA-II - todos os contribuintes		2.278.984,21			
ISSQN	anistia	PIPA-II - todos os contribuintes		337.872,19			
TAXAS	anistia	PIPA-II - todos os contribuintes		322.738,25			
		TOTAL	2.681.689,35	5.741.960,02	2.928.471,81	3.060.253,04	

FONTE: Prefeitura Municipal de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças - Diretoria de Receita

  
 José Roberto Rizzotti  
 Diretor-Plen Exec. Orçamentária

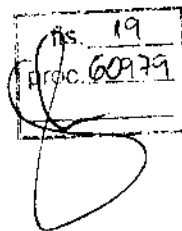
  
 José Antonio Parimoschi  
 Secretário Municipal de Finanças

Jundiaí, 13/12/2010

  
 Ms 18  
 60979



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo



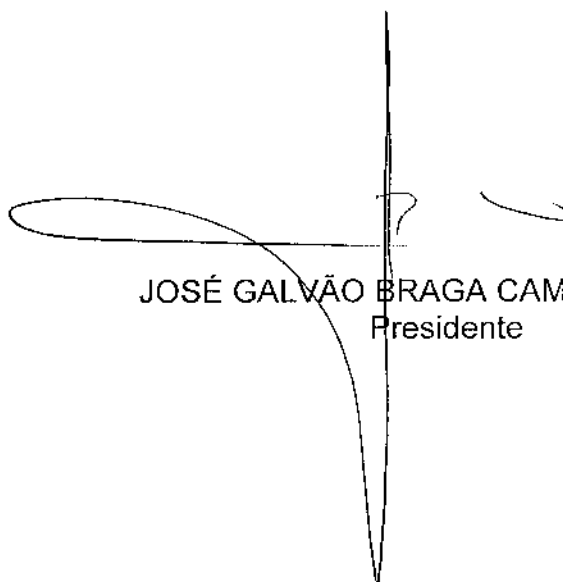
Of. PR/DL 1.854/2010  
proc. 60.979

Em 14 de dezembro de 2010

Exm.º Sr.  
MIGUEL HADDAD  
DD. Prefeito Municipal  
JUNDIAÍ

Para conhecimento e adoção das providências cabíveis, a V. Ex<sup>a</sup>. encaminho o AUTÓGRAFO referente ao PROJETO DE LEI N.º 10.780, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sem mais, apresento-lhe meus respeitos.



JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – “Tico”  
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 10.780

PROCESSO Nº. 60.979

OFÍCIO PR/DL Nº. 1.854/2010

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

10/12/10

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

*Artur*

RECEBEDOR:

*Christiane*

**PRAZO PARA SANÇÃO/VETO**

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

10 / 01 / 11

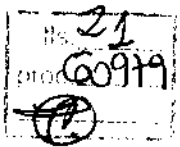
*Alcântara*

**Diretora Legislativa**



Expediente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



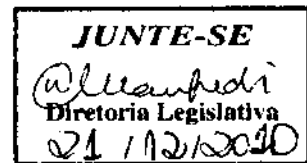
OF. GP.L. n.º 449//2010

CÂMARA MUNICIPAL (PROTODAL) 21/067/10 15556 061068

Processo n.º 18.881-0/2010

Jundiá, 16 de dezembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 7.611, objeto do Projeto de Lei nº 10.780, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

scc.!



**LEI N.º 7.611, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010**

Altera, da Lei 7.502/2010 - LDO 2011 -, anexo referente à Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

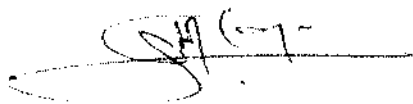
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2010, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Anexo de Metas Fiscais referente à “Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita” aprovado pela Lei municipal nº 7.502, de 02 de julho de 2010, fica alterado de conformidade com o Anexo que integra esta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dez.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

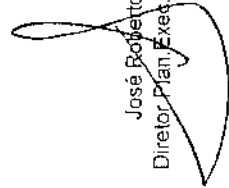
scc.1

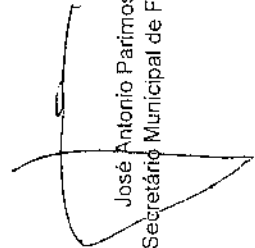
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
2011

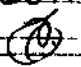
AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO	
			2010	2011	2012	2013		
IPTU	isenção	aposentados/pensionistas	478.906,08	500.456,85	522.977,41	546.511,40	valores deduzidos da projeção bruta na projeção da receita orçamentária	
IPTU	Imunidade	associações beneficentes (sem fins lucrativos)	236.407,67	247.046,02	258.163,09	269.780,43		
TX COLETA DE LIXO	isenção	associações beneficentes (sem fins lucrativos)	52.999,51	55.384,48	57.876,78	60.481,24		
IPTU	isenção	outras associações (sem fins lucrativos)	477.543,82	489.033,29	521.489,79	544.956,83		
IPTU	Imunidade	Entidades Religiosas	720.109,73	752.514,67	786.377,83	821.764,83		
TX COLETA DE LIXO	isenção	Entidades Religiosas	215.270,00	224.957,15	235.080,22	245.658,83		
IPTU	isenção	Ex-combatentes (1932 e II Guerra)	20.857,49	21.796,08	22.776,90	23.801,86		
IPTU	isenção	Feiras-livres	21.222,77	22.177,79	23.175,79	24.218,71		
IPTU	isenção	Imóveis declarados de Utilidade Pública	391.283,61	408.891,38	427.291,49	446.519,61		
IPTU	isenção	Portadores de Moléstias (Hanseníase)	2.972,92	3.106,70	3.246,50	3.392,60		
IPTU	isenção	Entidade Profissional	58.969,28	61.622,89	64.395,92	67.293,74		
IPTU	isenção	Sociedade Amigos de Bairro	5.146,47	5.378,06	5.620,07	5.872,98		
IPTU	anistia	PPIPA-II - todos os contribuintes		2.278.984,21				
ISSQN	anistia	PPIPA-II - todos os contribuintes		337.872,19				
TAXAS	anistia	PPIPA-II - todos os contribuintes		322.738,25				
		TOTAL	2.681.689,35	5.741.960,02	2.928.471,81	3.060.253,04		

FONTE: Prefeitura Municipal de Jundiáí - Secretaria Municipal de Finanças - Diretoria de Receita

  
José Roberto Rizzotti  
Diretor Plan. Exec. Orçamentária

  
José Antonio Parimoschi  
Secretário Municipal de Finanças

fls. 23  
proc. 6079  




# Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

fls. 24  
proc. 00.979

**PUBLICAÇÃO** Rubrica  
21/12/2010 JL

**LEI N.º 7.611, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010**

Altera, da Lei 7.502/2010 - LDO 2011 -, anexo referente à Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2010, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo de Metas Fiscais referente à "Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita" aprovado pela Lei municipal nº 7.502, de 02 de julho de 2010, fica alterado de conformidade com o Anexo que integra esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dez.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2011

Tributo	Alíquota	Descrição da Descrição da Descrição	ESTIMATIVA DE RECEITA (R\$ MILHÕES)				Observações
			2010	2011	2012	2013	
IPFU	Imposto	Imposto de Renda Pessoa Física	470.000,00	465.000,00	450.000,00	440.000,00	RECEITA DE RENDAS E SERVIÇOS FINANCEIROS
ITR	Imposto	Imposto de Renda Pessoa Física	230.000,00	227.000,00	204.100,00	198.000,00	
ITR COLATÉRNEO LÍQUIDO	Imposto	Imposto de Renda Pessoa Física	80.000,00	78.000,00	67.000,00	65.000,00	
IPRU	Imposto	Imposto de Renda Pessoa Física	470.000,00	465.000,00	450.000,00	440.000,00	
IPRU	Imposto	Emissão Rendas	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	
ITR COLATÉRNEO LÍQUIDO	Imposto	Emissão Rendas	210.000,00	200.000,00	180.000,00	180.000,00	
IPRU	Imposto	Ex-compensar 1/192 a R. Opções	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
IPRU	Imposto	Parâmetros	23.000,00	20.000,00	19.000,00	18.000,00	
IPRU	Imposto	Receita Imobiliária do Estado Paulista	301.000,00	299.000,00	272.000,00	260.000,00	
IPRU	Imposto	Receita de Serviços (Fornecedores)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
IPRU	Imposto	Receita de Serviços	50.000,00	49.000,00	44.000,00	42.000,00	
IPRU	Imposto	Receita de Serviços de Banco	6.000,00	5.000,00	4.000,00	3.000,00	
IPRU	Imposto	Receita de Serviços de Banco	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
IPRU	Imposto	Receita de Serviços de Banco	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
IPRU	Imposto	Receita de Serviços de Banco	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
TOTAL			2.681.000,00	2.673.000,00	2.599.200,00	2.567.000,00	

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Secretário Municipal de Negócios